

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 033/2024



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.129.000049-7-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 033/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelos Decretos Municipais nº 125/2023 e 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

### 1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de materiais de consumo - limpeza e higiene para atender à demanda da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por meio do Convênio nº 000888292/2019.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 22 de outubro de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1-** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

**4.2-** Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

**4.3 -** O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

**4.4-** É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1-** As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

**5.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.2-** Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**5.3-** Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

**5.4-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.3.2.3 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.3.2.5-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.3.2.7-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.2.8-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.3.2.9-** Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.3.2.10 -** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.10.1** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.3.2.10.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**7.1.1** Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

**7.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

**7.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.5** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2024.

**Zenaide Batista Teixeira**  
**Agente de Contratação**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva a aquisição de Materiais de Consumo – Limpeza e Higiene para atender a demanda da Proteção Social Básica – PSB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, através do Termo de **Convênio nº 000888292/2019**.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto tem como finalidade atender demanda do Convênio nº 888292/2019 (recurso oriundo de Emenda Parlamentar via TRANSFEREGOV), visando disponibilizar material necessário referente a itens frustrados no processo anterior número 2021.129.000029-6PR para suprimento de parte da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social se organiza conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e se divide em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica, a quem se dedicarão os itens solicitados, é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio de oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na Proteção Social Básica, o município de Campos dos Goytacazes atualmente conta com 14 (quatorze) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS responsáveis pela oferta do Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de responsáveis pela oferta dos benefícios sociais de: Aluguel Social, Benefício de Prestação Continuada, Cesta Básica, Passagem Social; e pela oferta dos programas sociais de: Cartão Cidadão, Bolsa Família, ACESSUAS Trabalho, Programa Criança Feliz, dentre outros.

Esta solicitação justifica-se deste modo por se tratar de consumo contínuo e em grande demanda devido ao elevado número de atendimentos prestados pela requisitante, assim, torna-se indispensável a manutenção do abastecimento destes itens.

### 3.0. DO OBJETO

3.1. Aquisição de Materiais de Limpeza, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023, conforme quadro e informações a seguir;



3.2. Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024. (Itens exclusivos restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
1-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	ALCOOL ETÍLICO. álcool etílico hidratado, 92,8° inpm para uso doméstico, aparência límpida, tampa com rosca batoque e lacre, em embalagem que deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade Frasco de 1 litro.	UNID.	320
2-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Aerossol, sem CFC, fragrâncias suaves, embalagem metálica que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade. Conteúdo mínimo de 360 ml.	UNID.	80
3-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	ESPONIA DE LÃ DE AÇO. Emaranhado de fios finíssimos. em aço carbono, em embalagem de Conteúdo mínimo 60g.	UNID.	100
4- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	FLANELA. Tecido 100% algodão, embainhadas em overloque, tamanho mínimo de 28 x 38, embalagem individual que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição.	UNID.	200
5- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	INSETICIDA. Multi-inseticida aerossol, eficiente contra o mosquito da dengue, Embalagem metálica que deverá conter externamente os dados de identificação. procedência, número do lote, validade. Conteúdo mínimo de 300 ml.	UNID.	80
6-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	LIMPADOR MULTIUSO. Uso doméstico, com bico que facilite aplicação, ação desengordurante, com fragrância. Embalagem em plástico que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Conteúdo mínimo de 500 ml.	UNID.	320
7- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Embalagem plástica que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Conteúdo mínimo de 500 ml.	UNID.	100
8- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	PÁ DE LIXO. Pá em metal galvanizado, com cabo longo em madeira de, no mínimo, 60 cm.	UNID.	30
9- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	RODO. Cabo de madeira, medindo, no mínimo 1,20m. Base em plástico com duas lâminas de borracha reforçada fixadas, medindo 60 cm de largura, aprox.	UNID.	40



10- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	SABÃO EM PÓ, Detergente convencional para lavagem de todos os tons de roupa, aparência uniforme, facilmente solúvel em água (não forma grumos), com enzimas. biodegradável. Embalagem plástica que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade Conteúdo mínimo 5 KG.	UNID.	200
11- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	SACO DE LIXO 100L, Saco plástico, fundo reforçado, espessura mínima de 0,1 micra, opaco, suporta 20 kg, de acordo com a norma ABNT NBR 9191 Embalagem plástica que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, Conteúdo mínimo 100 unidades.	UNID.	50
12- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	SACO DE LIXO 15L, Saco plástico, fundo reforçado, opaco suporta 3 kg, de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Embalagem plástica que deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, Conteúdo mínimo 100 unidades.	UNID.	50
13- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	VASSOURA. Uso doméstico, nº 5, cabo de madeira rosqueado com, no mínimo 120 cm, cerdas em piaçava natural de, no mínimo, 14 cm, costuradas a arame em base de madeira revestida com folha de metal.	UNID.	60

#### 4.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

O item que integra o objeto deste Termo de Referência, trata-se de BEM COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

#### 5.0. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa Eletrônica**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

#### 6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Sustentabilidade:** A priori, a SMDHS apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

6.2. **Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



## **7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de Entrega**

7.1.1. A entrega será feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única. A entrega será feita no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, na rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes- RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00h às 15:00h;

7.1.2. Os materiais entregues, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e apresentarem algum defeito, seja ele de fábrica ou transporte, serão devolvidos à empresa para troca.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

8.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

8.2. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

8.4. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

8.6. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

8.7. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

8.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.



## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- 9.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

## **10.0. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);
- 10.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

## **11.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **11.1. *Recebimento***



11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Pagamento**

11.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicatária;

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do material, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter: descrição dos materiais, número de contrato, número da nota de empenho, dados bancários, e por se tratar de convênio federal os dados referentes ao número e objeto do convênio a serem fornecidos pela SMDHS (não serão aceitas NF's sem as informações do convênio);

11.2.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;



11.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

11.2.6. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

## **12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **12.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO

### **12.2. *Forma de fornecimento***

O fornecimento do objeto será integral.

## **13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme explicitado na Lei de Licitações e Contratos, art. 24, parágrafo único da Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que, a regra nos processos licitatórios é a transparência, a utilização desta previsão é possível, desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.

Portanto, a principal e evidente justificativa da Administração baseia-se na intervenção que, a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso esta não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que o conhecimento prévio do Orçamento os licitantes poderiam tender a organizar conluios e manipular o valor da licitação ocasionado em prejuízo para a Administração.

Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão, o valor máximo que a Administração pretende pagar, reservando para si, uma margem maior de lucros e ofertando descontos menores.



Então, pode-se dizer que, a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor, movido pelo receio de que outro concorrente oferte um desconto superior.

Por oportuno, defende que, a opção pelo sigilo do orçamento não é com a intenção em omitir este dado e sim reservar à Administração o preço vantajoso, tendo em vista que, apesar de sigiloso, é realizada por completo a pesquisa de preços, reunindo amostras de fontes de dados públicos, tais como: Painel de Preços, Banco de Preços e PNCP, além de Sites de amplo domínio e fornecedores com o fito de chegarem mais próximos ao valor do mercado, utilizando-se para tanto, o cálculo da Média Saneada Padrão Análise – TCE – RJ.

#### **14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.244.0095.2548.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.9030.00

**FONTES DE RECURSOS:** 133 e 224

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

## **16.0.DO CONSÓRCIO**

16.1.Tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21, vem informar que não será admitida a modalidade de Consórcio na presente licitação, uma vez que o caráter de “bem comum” classificado ao objeto dessa Licitação, faz com que seja dispensável esta modalidade, sem afetar a participação de fornecedores do ramo.

## **17.0.DO FORO**

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2024.

Ana Paula Manhães Barreto  
Gerente de Compras  
Mat.: 40.324

**ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social*  
**MAT.: 26.745**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 033/2024  
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA  
EQUIPARADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 033/2024**, com itens restritos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo - limpeza e higiene para atender à demanda da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por meio do Convênio n.º 000888292/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 22 de outubro de 2024.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2024.

**Michelle Gomes Alves**  
Agente de Contratação